CONVÊNIO ESPECÍFICO DE PRÁTICA ACADÊMICA, PROFISSIONAL OU EMPRESARIAL E/OU DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FRANCISCO DE PAULA SANTANDER (CÚCUTA, COLÔMBIA) E UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (PELOTAS, BRASIL)

Entre os abaixo assinados a saber: **CLAUDIA ELIZABETH TOLOZA MARTÍNEZ**, maior de idade, identificada com Cédula de Cidadania *[DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COLOMBIANA]* N° 60.328.890, expedida em Cúcuta (Norte de Santander), devidamente facultada para o efeito em sua condição de **REITORA** e Representante Legal designada mediante Acordo Nº 039 do dia 10 de julho de 2015, emanado do Conselho Superior Universitário da **UNIVERSIDADE FRANCISCO DE PAULA SANTANDER**; entidade Universitária Autônoma de caráter Oficial e de ordem estadual, com Personalidade Jurídica reconhecida através da Resolu ção N° 20 do dia 19 de setembro de 1962, proferida pela Governação de Norte de Santander (Colômbia), reconhecida como Universidade Oficial através da Lei 67 de 1968 expedida pelo Congresso da República da Colômbia, oficializada como entidade de educação superior de ordem estadual mediante o Decreto N° 323 do dia 13 de maio de 1970 expedido pela Governação do Estado de Norte de Santander (Colômbia), com NIT *[NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO TRIBUTARIA]* N° 890.500.622 - 6 com domicílio na *Av. Gran Colombia N° 12 E - 96 Colsag* da cidade de Cúcuta, Norte de Santander - Colômbia, e para os efeitos do presente convênio se denominará **UFPS** e pela outra parte, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** representada pelo Magnífico Reitor, **PROFESSOR MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO**, maior de idade, Registro Geral *[DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BRASILEIRO]* Nº 1017488063, qualidade creditada com publicação no DOU 01/04/2013 - Página 1 - Seção 2, fundação universitária de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, Que aos efeitos do presente convênio se denominará **"UFPel"** e,

CONSIDERANDO:

Que, a Universidade contempla a realização da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso em qualquer uma das suas modalidades por parte dos estudantes nos diferentes programas acadêmicos, com o propósito de cumprir os requisitos acadêmicos e posteriormente obter o seu título profissional.

Devido ao anteriormente mencionado, se subscreve o presente Convênio Específico de Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, que se regerá pelas seguintes cláusulas,

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA. - OBJETO: Mediante o presente convênio, **UFPel** permitirá que os estudantes da **UFPS**, desenvolvam a Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/u o Trabalho de Conclusão de Curso em suas instalações.

SEGUNDA. - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **UFPS** concorda com:

1. Pôr o estudante à disposição de **UFPel** para que este possa realizar a atividade acordada, em virtude do plano de trabalho, previamente estabelecido e aprovado.
2. O Diretor do Programa Acadêmico e/ou do Trabalho de Conclusão de Curso segundo cada caso será o Coordenador para assessorar e coordenar o processo de avaliação, utilizando as novas tecnologias, para o aperfeiçoamento dos recursos.
3. Realizar uma avaliação ao Estudante segundo o que está estabelecido pela **UFPS** para a Disciplina Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou p ara o Trabalho de Co nclusão de Curso, utilizando as novas tecnologias, para o aperfeiçoamento dos recursos.

A **UFPel** convém em:

1. Aceitar em suas instalações o estudante nas jornadas determinadas.
2. Designar um Supervisor da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso ou seu equivalente, durante o desenvolvimento do plano de trabalho do estudante. Este docente tutor trabalhará estreitamente com o diretor designado, utilizando as novas tecnologias, para aperfeiçoamento dos recursos.
3. Facilitar ao estudante os elementos necessários para o cumprimento do objetivo de seu plano de trabalho.
4. O tutor designado emitirá um conceito qualitativo do desempenho do estudante da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso, segundo os formatos fornecidos pelo diretor, de requerer-se empregando ferramentas tecnológicas.

TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES. Em virtude do presente convênio os estudantes se comprometem a:

1. Realizar nas instalações ou dependências de **UFPel** a atividade determinada no programa acadêmico em cumprimento de seu plano de trabalho para Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso.
2. Guiar-se estritamente e cumprir com os regulamentos acadêmicos e disciplinares estabelecidos pela **UFPS**, e normas, regulamento interno do trabalho e procedimentos de caráter técnico, científico, administrativo, disciplinar, ocupacional, higiene, seguridade industrial, assim como as instruções que lhe sejam dadas no momento do ingresso às instalações de **UFPel.**
3. Responder por sua própria conta perante **UFPel** ou reembolsar-lhe o seu valor econômico, por perda ou danos causados e comprovados segundo a Lei, sobre algum elemento e/ou equipamentos, ferramentas de trabalho, etc.

   PARÁGRAFO: Desta previsão se exclui o dano gerado pelo desgaste normal dos equipamentos e/ou elementos designados para a Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso.

4. Os Estudantes, não poderão renunciar nem retirar-se ou abandonar o desenvolvimento da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso em **UFPel** se não houver uma autorização expressa da **UFPS**. Em tal caso perderão os benefícios do convênio e reembolsarão se é o caso o subsídio do qual se houvesse beneficiado pela **UFPS**.
5. Cumprir com o horário estabelecido para suas atividades dentro de **UFPel** e pôr todo o seu empenho e diligência com aplicação e compromisso para alcançar as metas e objetivos em busca de um maior rendimento.
6. Apresentar nas datas indicadas, os relatórios que lhes solicitem.
7. Informar à **UFPS,** sobre toda mudança ou situação irregular que se apresente no desenvolvimento da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou Trabalho de Conclusão de Curso.
8. Manejar corretamente a informação e documentos de **UFPel** e guardar sem exceção a devida reserva sobre os assuntos que lhe sejam encomendados. Da mesma maneira não poderá retirar das instalações de **UFPel** nenhum documento sem prévia autorização.
9. Os Estudantes deverão assumir diretamente a responsabilidade dos serviços de atenção em saúde através de uma apólice de seguro médico internacional e sanitário, que cubra doenças, possível risco de acidentes e repatriação, dentro ou fora das instalações de **UFPel** Apólice que deverá ser apresentada à **UFPS** e deve ser mantida a sua vigência durante seu período de estadia no exterior.
10. Será de responsabilidade dos estudantes respeitar as normas legais de imigração, para isso devem tramitar perante a autoridade competente tudo o que for relativo à obtenção da permissão, o respectivo visto e/ou, caso seja necessário o Documento de Estrangeiro; assumindo os custos correspondentes.
11. Cumprir com as obrigações determinadas no presente Convênio.

QUARTA. - EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: UFPel não assume nenhuma obrigação médico – assistencial para com o estudante. Não obstante, há de verificar o cumprimento do requisito referente à apólice de seguro médico internacional e sanitário, que cubra doenças, possível risco de acidentes e repatriação, contratado pelo Estudante, para permitir o início de suas atividades.

A Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso não cria nenhum vínculo e trabalho entre o estudante, a **UFPS** e **UFPel** pois esta se realizará com caráter eminentemente acadêmico.

QUINTA. - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: a vigência do presente convênio será de cinco (5) anos a partir da e escritura assinatura do mesmo. Poderá ser renovado automaticamente por períodos iguais ao tempo inicialmente pactuado, notificando por escrito a intenção com um (1) mês de antecipação.

SEXTA. - DURAÇÃO DA DISCIPLINA PRÁTICA ACADÊMICA, PROFISSIONAL OU EMPRESARIAL E/OU O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: A execução da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso será igual ao período acadêmico semestral determinado pela **UFPS** podendo estabelecer-se um período diferente, não menor a 320 horas de prática de comum acordo entre as partes; prorrogáveis, prévia solicitação motivada, expressa pelo estudante e cumprindo com os requisitos exigidos pela **UNIVERSIDADE** com a matrícula devidamente diligenciada.

SÉTIMA. - CAUSAIS DE RESCISÃO: O presente convênio se dará por terminado por qualquer um dos seguintes eventos:

1. Por mútuo acordo entre as partes.
2. Por decisão unilateral se alguma delas o manifesta por escrito.
3. Por incumprimento do objeto do presente Convênio.
4. Por incumprimento das obrigações pactuadas.
5. As outras causais que prevê a lei em cada um dos Estados parte.

OITAVA. – DECLARAÇÃO COMPROMISSÓRIA: O estudante que seja beneficiado com o presente convênio deverá manifestar por escrito o pleno conhecimento das obrigações e seu compromisso de cumprimento dos deveres estabelecidos nos Estatutos tanto da **UFPS** como também de **UFPel.**
O Estudante será beneficiado pelo presente convênio em tanto conserve dita condição, em caso de retiro e cancelamento de estudos perante **UFPS** durante o desenvolvimento da Disciplina Prática Acadêmica, Profissional ou Empresarial e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso, finalizaram automaticamente o direito aos benefícios concedidos e deverá retornar ao país com os parâmetros legais.

NONA. – DOMICÍLIO: Para todos os fins e derivados do presente Convênio, as partes escolhem como domicílio especial a cidade de Cúcuta, Norte de Santander e Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil.

DÉCIMA. - ANEXO: A informação particular para cada Estudante estará depositada em um formato denominado "Ficha de Estudante", que será anexo ao presente convênio.

Depois de lido o presente Convênio, em prova de conformidade as partes assinam quatro (4) exemplares: dois em idioma português e dois em idioma espanhol, cada um dos quais deverá considerar-se como original.

CONVÊNIO ESPECÍFICO DE PRÁTICA ACADÊMICA, PROFISSIONAL OU EMPRESARIAL E/OU DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FRANCISCO DE PAULA SANTANDER (CÚCUTA, COLÔMBIA) E UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (PELOTAS, BRASIL)

PELA UNIVERSIDADE FRANCISCO DE PAULA SANTANDER

Prof.ª **CLAUDIA ELIZABETH TOLOZA MARTÍNEZ**
REITORA

San José de Cúcuta, Colômbia.
Data: 27 ABR 2016

REVISÃO JURÍDICA

CHEFE DEPARTAMENTO JURÍDICA – UFPS

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Prof. **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO**
REITOR

Pelotas, Brasil
Data: 21/01/2016

REVISÃO JURÍDICA

CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO - UFPel